

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB  
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT  
2ª-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD  
3ª-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV  
1º-Secretário: deputado Gustavo Santana – PL  
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT  
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

## SUMÁRIO

- 1 – LEIS
- 2 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA
- 3 – ERRATAS



## LEIS

### LEI Nº 25.386, DE 28 DE JULHO DE 2025

Declara de utilidade pública o IFS – Instituto Faça Sorrir, com sede no Município de Juiz de Fora.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o IFS – Instituto Faça Sorrir, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 28 de julho de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

Deputada Leninha – Presidente em exercício

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

### LEI Nº 25.387, DE 28 DE JULHO DE 2025

Declara de utilidade pública a entidade Ampliando os Horizontes – Associação de Desenvolvimento Econômico e Restruturação Familiar, com sede no Município de Barão do Monte Alto.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Ampliando os Horizontes – Associação de Desenvolvimento Econômico e Restruturação Familiar, com sede no Município de Barão do Monte Alto.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 28 de julho de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

Deputada Leninha – Presidente em exercício

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

**LEI Nº 25.388, DE 28 DE JULHO DE 2025**

Declara de utilidade pública a Associação Caminhos por Boa Família, com sede no Município de Muriaé.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Caminhos por Boa Família, com sede no Município de Muriaé.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 28 de julho de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

Deputada Leninha – Presidente em exercício

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

**LEI Nº 25.389, DE 28 DE JULHO DE 2025**

Declara de utilidade pública o Lions Clube de Tupaciguara Enodes de Oliveira, com sede no Município de Tupaciguara.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Lions Clube de Tupaciguara Enodes de Oliveira, com sede no Município de Tupaciguara.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 28 de julho de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

Deputada Leninha – Presidente em exercício

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

**LEI Nº 25.390, DE 28 DE JULHO DE 2025**

Declara de utilidade pública a AACT – Associação Assistencial Construir e Transformar, com sede no Município de Santana do Paraíso.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a AACT – Associação Assistencial Construir e Transformar, com sede no Município de Santana do Paraíso.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 28 de julho de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

Deputada Leninha – Presidente em exercício

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

#### **LEI Nº 25.391, DE 28 DE JULHO DE 2025**

Declara de utilidade pública a Associação dos Pescadores Conscientes, com sede no Município de Turmalina.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pescadores Conscientes, com sede no Município de Turmalina.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 28 de julho de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

Deputada Leninha – Presidente em exercício

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

#### **LEI Nº 25.392, DE 28 DE JULHO DE 2025**

Declara de utilidade pública a Associação Varginhense Resgatando Vidas, com sede no Município de Varginha.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Varginhense Resgatando Vidas, com sede no Município de Varginha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 28 de julho de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

Deputada Leninha – Presidente em exercício

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

#### **LEI Nº 25.393, DE 28 DE JULHO DE 2025**

Declara de utilidade pública o Instituto Reuel de Educação e Cultura, com sede no Município de Uberlândia.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Reuel de Educação e Cultura, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 28 de julho de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

Deputada Leninha – Presidente em exercício

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

#### **LEI Nº 25.394, DE 28 DE JULHO DE 2025**

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Águia Mirim, com sede no Município de Lajinha.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Águia Mirim, com sede no Município de Lajinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 28 de julho de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

Deputada Leninha – Presidente em exercício

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

#### **LEI Nº 25.395, DE 28 DE JULHO DE 2025**

Declara de utilidade pública a Associação Dom Francisco Barroso, com sede no Município de Ouro Preto.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Dom Francisco Barroso, com sede no Município de Ouro Preto.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 28 de julho de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

Deputada Leninha – Presidente em exercício

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

**LEI Nº 25.396, DE 28 DE JULHO DE 2025**

Declara de utilidade pública a Associação de Recicladores e Grupo Produtivo da Vila Esportiva e Região – Coopervesp –, com sede no Município de Vespasiano.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Recicladores e Grupo Produtivo da Vila Esportiva e Região – Coopervesp –, com sede no Município de Vespasiano.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 28 de julho de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

Deputada Leninha – Presidente em exercício

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

**LEI Nº 25.397, DE 28 DE JULHO DE 2025**

Declara de utilidade pública o Cruzeiro de Bicas Esporte Clube, com sede no Município de São Joaquim de Bicas.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Cruzeiro de Bicas Esporte Clube, com sede no Município de São Joaquim de Bicas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 28 de julho de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

Deputada Leninha – Presidente em exercício

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

**LEI Nº 25.398, DE 28 DE JULHO DE 2025**

Declara de utilidade pública a entidade Guarda de Congado Nossa Senhora do Rosário de Itatiaiuçu, com sede no Município de Itatiaiuçu.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Guarda de Congado Nossa Senhora do Rosário de Itatiaiuçu, com sede no Município de Itatiaiuçu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 28 de julho de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

Deputada Leninha – Presidente em exercício

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 29/7/2025, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Cesar Eduardo de Assis Moreira Maués, padrão VL-14, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Leleco Pimentel;

exonerando Mariana Botelho de Faria, padrão VL-31, 6 horas, com exercício na Presidência;

exonerando Priscilla Estácio Silva, padrão VL-17, 6 horas, com exercício na Presidência;

nomeando Ernane José de Macedo, padrão VL-22, 6 horas, com exercício na Presidência;

nomeando José de Souza Lima, padrão VL-29, 6 horas, com exercício na Presidência.

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 106/2025**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 18/8/2025, às 14 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a aquisição de peças e equipamentos de informática.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br).

Belo Horizonte, 30 de julho de 2025.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 80/2025****Número no Siad: 9345791-4**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Oracle do Brasil Sistemas Ltda. Objeto do contrato: serviço de atualização de licença de *software* e suporte. Objeto do aditamento: terceira prorrogação de vigência, com reajuste de preços. Vigência: 12 meses, de 1º/1/2026 a 31/12/2026, inclusive. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001.3.3.90 (10.1).

**ERRATAS****LEI Nº 25.386, DE 28 DE JULHO DE 2025**

Fica sem efeito a publicação da matéria em epígrafe, na edição de 29/7/2025, na pág. 1.

**LEI Nº 25.387, DE 28 DE JULHO DE 2025**

Fica sem efeito a publicação da matéria em epígrafe, na edição de 29/7/2025, nas págs. 1 e 2.

**LEI Nº 25.388, DE 28 DE JULHO DE 2025**

Fica sem efeito a publicação da matéria em epígrafe, na edição de 29/7/2025, na pág. 2.

**LEI Nº 25.389, DE 28 DE JULHO DE 2025**

Fica sem efeito a publicação da matéria em epígrafe, na edição de 29/7/2025, na pág. 2.

**LEI Nº 25.390, DE 28 DE JULHO DE 2025**

Fica sem efeito a publicação da matéria em epígrafe, na edição de 29/7/2025, nas págs. 2 e 3.

**LEI Nº 25.391, DE 28 DE JULHO DE 2025**

Fica sem efeito a publicação da matéria em epígrafe, na edição de 29/7/2025, na pág. 3.

**LEI Nº 25.392, DE 28 DE JULHO DE 2025**

Fica sem efeito a publicação da matéria em epígrafe, na edição de 29/7/2025, na pág. 3.

**LEI Nº 25.393, DE 28 DE JULHO DE 2025**

Fica sem efeito a publicação da matéria em epígrafe, na edição de 29/7/2025, nas págs. 3 e 4.

**LEI Nº 25.394, DE 28 DE JULHO DE 2025**

Fica sem efeito a publicação da matéria em epígrafe, na edição de 29/7/2025, na pág. 4.

**LEI Nº 25.395, DE 28 DE JULHO DE 2025**

Fica sem efeito a publicação da matéria em epígrafe, na edição de 29/7/2025, na pág. 4.

**LEI Nº 25.396, DE 28 DE JULHO DE 2025**

Fica sem efeito a publicação da matéria em epígrafe, na edição de 29/7/2025, na pág. 5.

**LEI Nº 25.397, DE 28 DE JULHO DE 2025**

Fica sem efeito a publicação da matéria em epígrafe, na edição de 29/7/2025, na pág. 5.

**LEI Nº 25.398, DE 28 DE JULHO DE 2025**

Fica sem efeito a publicação da matéria em epígrafe, na edição de 29/7/2025, nas págs. 5 e 6.